



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ca-553



PROCESSO Nº

185 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 4108

1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: ROSALVO GUIMARÃES

Endereço Rua Benjamim Santos, Qd. 16, Lt. 02
Senador Canedo.

ADVOGADO: Dr. Lery Oliveira Reis

Endereço Rua 5, nº 23 - Centro - Nesta.

RECLAMADO: GEL -GRUPO DE ENGENHARIA LTDA

Endereço Rua 134, nº 30 - Setor Bueno
Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo. *Marcello Pena*
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go

TRAMITAÇÃO

10/02/83 às 12,30 hs.

ARQUIVADO =

23-02-83

25-02-83

Rosalvo Guimarães

Gel- Grupo de Engenharia Ltda

Goiânia-Go

18.01.83

0369/83

18/5/83

Av.prévio, Férias prop. Etc.

Escrita

Lery Oliveira Reis

1ª

Audiência: Dia 10/fevereiro/1983 às 12,30 hs.

Jf

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da

JCJ de Goiânia

DIST. Nº 0369/83
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 17/01/83
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ROSALVO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, pedreiro, Carteira Profissional nº 43.347/396,

residente e domiciliado nesta Capital à Rua Benjamin Santos, Qd. 16, Lt. 02, Senador Canedo,

através do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia onde é sindicalizado sob o nº 13.980, via dos advogados, abaixo-assinados, (mandato junto) devidamente inscritos na O. A. B. sob os números 913, 1.721 e 5.306 respectivamente, e, escritórios à Rua 5 nº 23 — Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclusória contra GEL- GRUPO DE ENGENHARIA LTDA,

sediada na Rua 134, nº 30, Setor Sul,
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) — Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) — Que o Reclamante foi admitido em 01 de dezembro de 1982;
- 3) — Que, o Reclamante foi demitido 30 de dezembro de 1982 e o seu salário era de Cr\$ 194,86 por hora;
- 4) — Que, o reclamante foi injustamente despedido tendo recebido a menos seus direitos trabalhistas de: Aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, F.G.T.S.;
- 5) — O reclamante recebeu em rescisão apenas Cr\$ 7.700,85 e devia receber Cr\$ 25.627,98, havendo a diferença a receber de Cr\$ 17.927,13.

X

X

X

X

X

X

X

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, afinal condenada no pagamento das parcelas seguintes:

3

Aviso prévio - 64 horas	Cr\$	12.471,04
13º Salário - 1/12 avo	Cr\$	3.897,20
Férias proporcionais - 1/12 avo	Cr\$	3.897,20
F.G.T.S.	Cr\$	5.362,54
S O M A	Cr\$	25.627,98
Recebido em rescisão contratual	Cr\$	7.700,85
A RECEBER	Cr\$	17.927,13

Pede a condenação de honorários de acordo com a lei nº 5.584 de 26-06-70, conforme documentos anexos..

X

X

X

X

X

X

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 17.927,13 (Dezessete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros e treze centavos).

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 10 de janeiro de 1983

PP

O.A.B. n.º 1.721

C.P.F. 040.349.101/00

C.P.F. n.º 010.670.871/68

O.A.B. n.º 1.721

O.A.B. n.º 5.306

C.P.F. n.º 040.349.101/00



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M. T. I. C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

Sede Própria - Rua 5 n.º 23 - Centro - Caixa Postal n.º 95 - PBX 224-5133 - Goiânia - Goiás

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSALVO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, pedreiro, Carteira Profissional nº 43.347/396, residente à Rua Benjamim Santos, Qd. 16, Lt. 02, Senador Canedo,

OUTORGADO: LERY OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.-GO. sob o nº 5.306 de Ordem e escritório profissional à Rua 5, nº 23 - Centro,

X

PODERES:

Para oferecer ação reclamatória trabalhista por assistência do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia em nome do outorgante, sindicalizado sob o n.º 13.980 e contra a firma GEL-Grupo de Engenharia Ltda, sediada à Rua 134, nº 30, Setor Sul,

podendo arrolar testemunhas, reinquirir, juntar documentos, fazer acordos, recorrer todo e qualquer pronunciamento ou sentença, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução, variar de ação e praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes. receber e dar quitação.

6º Ofício

Goiânia, 07 de janeiro de 1983

Rosalvo Guimarães

Tabelionato BARBOSA

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indicada(s) em número de _____

Meu(s) con(s)tituído(s) falta perante mim pelo(s) próprio(s) do que dou fé.

Goiânia, 11 JAN 1983 (GO)

em testemunha da verdade

Cartório do Tabelião

Abom e ass. de
Rosalvo Guimarães
Rach



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goianópolis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto n.º 1.402 de 05/07/1939

Sede Própria - Rua 5 n.º 23 - Centro - Caixa Postal n.º 85 - PBX 224-5133 - Goiânia - Goiás

Ilmo. Senhor Presidente.

ROSALVO GUIMARÃES, brasileiro,
Sindicalizado sob o n.º 13.980, residente e domiciliado à R. Benjamim Santos, Qd. 16, Lt. 02, Sen. Canedo, nesta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do artigo 14 e parágrafos da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970,

Requerer lhe seja prestada assistência judiciária trabalhista.

Nestes termos,

P. deferimento,

Goiânia, 07 de janeiro de 1983

Rosalvo Guimarães

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser justa e legal a pretensão. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia, 07 de janeiro de 1983

Presidente da Entidade.

Atencioso do Rosalvo Guimarães

Tabelionato BARBOSA

Reconheço a veracidade da(s) firma(s) indicada(s) em documento(s) apresentado(s) perante mim

pelo(s) interessado(s) em 14 JAN 1983

Goiânia, 14 JAN 1983 (GO)

em testemunha da verdade

Cantão do 6º Ofício de Notas

Datrocínio Braz Concentino
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO ^{Goiania}

proc.185/83

INTIMAÇÃO Nº 335/83

Em 19 de janeiro de 1983

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na av. Goiás nº
382 - 2º andar - Centro, ~~av. Goiás~~ às 12:30hs horas do dia 10
do mês de fevereiro de 19 83, sob as penas da lei, ~~para~~ para ~~prestar depoimento pessoal~~, no processo em que são partes:
~~XXXXXX como testemunha~~

ROSALVO GUIMARÃES e GEL-GRUPO DE ENGENHARIA LTDA, conform cópia anexa.

1ª JCJ-GOIÂNIA AUD.:10/02/83-Not.335/83

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

roc.185/83

DESTINATÁRIO

GEL-GRUPO DE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO

Rua 134 nº 30 - Setor Sul

1ª JCJ-GOIÂNIA AUD.:10/02/83

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

GEL-GRUPO DE ENGENHARIA LTDA

Rua 134 nº 30 - Setor Sul

Nesta

GO

IN-2.3

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal n.º Trat. c/ Juízo
Goiania, 20 de 01 de 19 83

pl. B. de Sousa
P/ Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 185 / 83.

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 1.983,
às 12:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por ROSALVO GUIMARÃES
contra GEL GRUPO DE ENGENHARIA LTDA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausente o reclamante, foi sua reclamação arquivada
na forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$ 1.608,00, calculados sobre Cr\$ 17.927,13 valor do pedido.

Encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 873/83

Em 11 / fevereiro / 19 83

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 185/83

Recte. - ROSALVO GUIMARÃES

Recdo. - GEL GRUPO DE ENGENHARIA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 1.608,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
int.873/83

ROSALVO GUIMARÃES

RUA BENJAMIM SANTOS, Qd. 16, It. 02-S. CANEDO

NESTA

CERTIDÃO

Que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º

012 de 02 de 19 83

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente
data o pleito não pagou
as custas.

em data, 28/02/1983-2ª

PC Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 28 de 02 de 19 83-2ª

Diretor de Secretaria

PC CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se a baixa na Distribuição.

Go, 28-fev-1983.

PC